

COMUNICAÇÃO INTERNA - Circular

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
SUPED/SED	989	19/03/2020
DE: Superintendência de Políticas Educacionais		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: CEEP Marcio Elias Nery		
MUNICÍPIO: Camapuã		
ASSUNTO: Orientações para o período de suspensão das aulas presenciais da REE		
Esta CI possui anexo(s)		

Senhor(a) Diretor(a),

A Secretaria de Estado de Educação, mediante a situação emergencial de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), recomenda que o momento é de união, responsabilidade, solidariedade e comprometimento.

Considerando que, no dia 11 de março do ano em curso, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, de 16 de março de 2020, que determinou as medidas a serem tomadas pelo Sistema Nacional de Ensino;

Considerando o disposto nos arts. 17 e 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

Considerando o Decreto Nº 15.393, de 17 de março de 2020, que acrescenta o art. 2º-A ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no território sul-mato-grossense.

Diante das considerações acima, a Superintendência de Políticas Educacionais encaminha orientações aos docentes que atuam na Rede Estadual de Ensino para elaboração de Atividade Pedagógica Complementar – APC, atentando-se aos itens a seguir:

- os docentes deverão disponibilizar aos estudantes APCs para serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais;

- os professores orientarão os estudantes nas APCs a serem desenvolvidas em domicílio para que ampliem as habilidades priorizadas e determinem de que forma serão as avaliações periódicas;
- todas as APCs planejadas e elaboradas deverão conter detalhamento da ação, as habilidades das APCs, lembretes, dicas e exemplos de como realizá-las, especificar como será o processo avaliativo, ou seja, o professor deverá direcionar a atividade ao estudante de forma descritiva, clara e com linguagem apropriada ao ano escolar;
- em relação aos anos iniciais do ensino fundamental deverá ser enviada orientação aos responsáveis legais dos estudantes;
- a APC proposta deve garantir a aprendizagem, evitando atividades meramente conteudistas /copistas, pois faz-se necessário que sejam direcionadas aos estudantes atividades coerentes e que, de fato, contribuam para o aprendizado;
- a devolutiva da APC poderá ser realizada conforme combinado entre professor-estudante, para melhor organização e controle do professor;
- a APC e a comunicação com os estudantes podem ser realizadas por meio de materiais impressos, grupos de *whatsapp*, *e-mail*, *google classroom* ou outros recursos que sejam acessíveis aos estudantes;
- os professores das eletivas nas escolas de ensino fundamental e de ensino médio, assim como os demais professores da parte diversificada, deverão elaborar e disponibilizar a APC para garantir o total da carga horária prevista na matriz curricular adotada pela escola;
- a escola que optar pela gravação de vídeos deverá atentar-se para a disponibilização de intérpretes a fim de atender as especificidades dos estudantes surdos, visto que é essencial garantir o direito desses.

Diante do exposto, encaminham-se anexas a esta Comunicação Interna Circular, orientações das competências e habilidades, por componente curricular do ensino fundamental, para a devida utilização do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, e sugestões de organização das ações específicas do ensino médio, de modo a auxiliar os docentes nesse processo de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus(COVID-19), no território sul-mato-grossense.

Esta Superintendência coloca à disposição, para quaisquer esclarecimentos, se necessários, a Coordenadoria de Políticas para o Ensino Fundamental, pelo telefone 3318-2313, e a Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional, pelo telefone 3318-2341.

Atenciosamente,

HELIO QUEIROZ DAHER
Superintendente de Políticas Educacionais

Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017